



LEI MUNICIPAL Nº 389, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de IBIRACATU para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras Providências.

ARLIS SOARES COUTINHO, Prefeito Municipal de Ibiracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Ibiracatu – MG para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República, estima a receita em R\$ 19.530.000,00 (dezenove milhões, quinhentos e trinta mil), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária 387.000,00
Receita de Contribuições 70.000,00
Receita Patrimonial 42.500,00
Receita de Serviços 24.000,00
Transferências Correntes 19.761.600,00
Outras Receitas Correntes 150.000,00
Sub Total 20.435.100,00

PUBLICADO
Em 13 / 12 / 19

CPF: 064.760.445-23
Secretaria de Administração